



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciada com o “**TÍTULO DE CIDADÃ ITAPEMIRINENSE**” à Ilustríssima Senhora **Neidienilda Pereira de Carvalho**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Wagner Santos Negrine
Vereador da CMI

Neidienilda

VEREADOR: VAGNER SANTOS NEGRINE

JUSTIFICATIVA

NOME: Neidienilda Teixeira de Carvalho

NATURAL
DE: Colúcio de Itagemirim

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1978

FILIAÇÃO

PAI: Emildo de Carvalho

FILIAÇÃO

MÃE: Nelia Teixeira de Carvalho

PROFISSÃO: Professora

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: Diretora

ESTADO

CIVIL: Divorciada

ESPOSA(O): _____

NATURALIDADE: _____

FILHOS: Mislene Teixeira de Carvalho

TELEFONE: 92564287

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: Rua Francisco SIM - Cônego da Ilha Itagemirim

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: _____

VEREADOR: Vagner Santos Negrine



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Vagner dos Santos Negrine, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro